



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

MEMORANDO nº 181/2025- LCNS
DE: Secretaria de Desenvolvimento Rural
PARA: SEFIR
ASSUNTO: Ordem cronológica de pagamento.

Bagé, 11 de Abril de 2025

Prezados:

Vimos através deste, de acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para aquisição de material para manutenção de veículos, fornecidos pela empresa **YURI DEMINGOS**, CNPJ 18.560.927/0001-41, para assegurar a integridade da prestação de Serviços Públicos.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento, para que a empresa possa fornecer insumos para manutenção de máquinas pesadas da SDR. Diante da urgência em assegurar a conservação e trafegabilidade das vias, especialmente nas áreas rurais.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção do fornecimento dos itens ao serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do **Empenho nº 02283/2025**, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a comunidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



EDEGAR FRANCO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural